

Tipo do documento	<b>POLÍTICA INTERNA</b>	COMPLIANCE - Página 1/2	
Título do documento	<b>POLÍTICA LEI ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão: 01/10/2024	Próxima revisão: 01/10/2025
			Versão: 2.0

## 1. OBJETIVO

A Gestora está sujeita às Leis anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis à sua atividade. No Brasil, a lei dispõe sobre a responsabilidade civil e administrativa de sociedades brasileiras ou estrangeiras que atuem no Brasil por atos de seus diretores, gerentes, funcionários e outros agentes que atuem em nome da sociedade, especialmente aqueles que envolvam a prática de atos de corrupção, como suborno e fraude a licitações e contratos administrativos.

Qualquer violação das restrições contidas nas leis anticorrupção pode resultar em penalidades civis e/ou criminais severas para a Gestora e para os Colaboradores envolvidos, sendo importante ressaltar que, para que uma entidade seja condenada, não é necessário comprovar a intenção ou má-fé do agente, apenas que o pagamento de suborno tenha sido realizado ou oferecido.

## 2. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA

### I. Recusa de Rebates

Cabe ressaltar que alguns gestores de fundos, nos quais fundos da Gestora investem ou possam investir, têm como política o pagamento de rebates, ou seja, renunciam a uma parcela das taxas cobradas. A Gestora adota a política de reverter integralmente tais rebates para benefício de clientes cujos investimentos originaram os rebates, ou seja, os rebates não são revertidos para a gestora. Dessa forma, a Gestora pode atuar com isenção na seleção de fundos, e a concessão de rebates não é critério para a seleção dos mesmos.

### II. Proibição de doações eleitorais

A Gestora não fará, em hipótese alguma, doação a candidatos e/ou partidos políticos via pessoa jurídica. Em relação às doações individuais dos Colaboradores, a Gestora e seus Colaboradores têm a obrigação de seguir estritamente a legislação vigente.

### III. Controle de pagamentos e sistemas de alçada

Pagamentos a fornecedores serão realizados apenas sob emissão de fatura, sendo que pagamentos acima de R\$ 5.000 (cinco mil reais) dependem de autorização específica do Gestor. Controlam-se depósitos e pagamentos realizados fora do sistema eletrônico de contabilidade, de modo que pagamentos em espécie e pagamentos em “boca-de-caixa” poderão ser realizados apenas se os valores envolvidos forem menores que R\$ 500 (Quinhentos reais).

### IV. Práticas corruptas

Entre as práticas coibidas pela política anticorrupção da Gestora, encontram-se as seguintes:

- Fraude Eleitoral
- Abuso de Cargo
- Tráfico de Influência
- Exploração de Prestígio
- Patronagem
- Nepotismo
- Suborno
- Extorsão
- Apropriação Indébita

### V. Proteção de Colaboradores

Nenhum Colaborador será penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em pagar ou receber suborno.

Tipo do documento	<b>POLÍTICA INTERNA</b>	COMPLIANCE - Página 2/2	
Título do documento	<b>POLÍTICA LEI ANTICORRUPÇÃO</b>	Revisão: 01/10/2024	Próxima revisão: 01/10/2025
			Versão: 2.0

### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A área de compliance informará oportunamente aos Colaboradores sobre a entrada em vigor de nova versão deste documento e a disponibilizará na página da Gestora na rede mundial de computadores.

Este documento revoga todas as versões anteriores e passa a vigorar na data de sua aprovação.